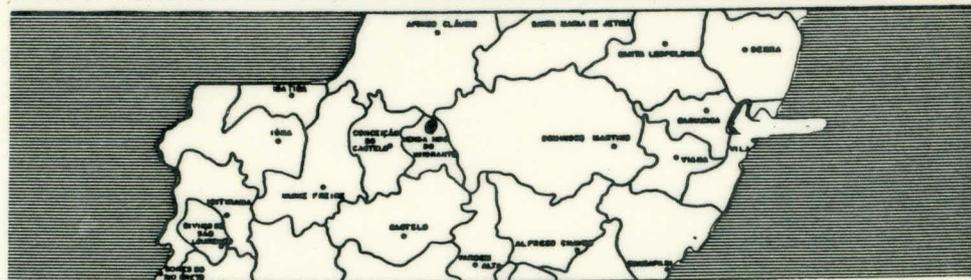
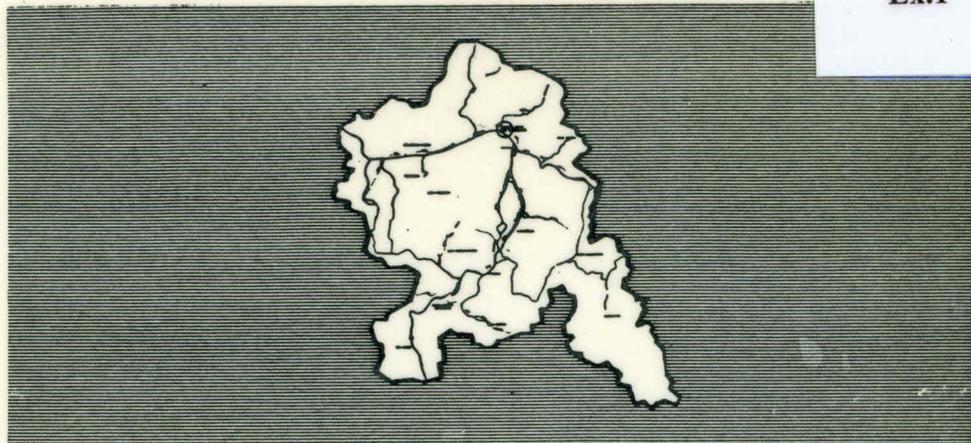




instituto  
jones  
dos  
santos  
neves

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO.

**SEDES**



# Perímetro Urbano VENDA NOVA DO IMIGRANTE

---

---

## ANTEPROJETO DE LEI

---

---

INSTITUO JOAQUIM DOS SANTOS NEVES  
BIBLIOTECA

0726  
731.809835 2086  
TS9a  
9641/92 et d

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO  
DISTRITO SEDE E DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA  
DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO  
DISTRITO SEDE E DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA  
DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO  
DISTRITO SEDE E DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA  
DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

DEZEMBRO/91

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Albuino Cunha de Azeredo

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Paulo Augusto Vivácqua

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Nicolau Falchetto

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES  
Mauro Roberto Vasconcellos Pylro

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE APOIO AO PLANEJAMENTO

Luciene Maria B.E. Vianna

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS

Carmem Edy L. Casotti

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jussara Maria Chiappane

PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DOS MUNICÍPIOS RECÉM-CRIADOS DO ES

José Marques Porto

EQUIPE TÉCNICA

Rômulo Cabral de Sá - Eng<sup>o</sup> Civil (IJSN)

Sônia Bouez Pinheiro da Silva - Arquiteta (IJSN)

COLABORAÇÃO

Ademar Caliman - Biólogo (IJSN)

Terezinha Guimarães Andrade - Advogada (IJSN)

Joel Nery - Geógrafo (IJSN)

EQUIPE DE APOIO DO IJSN

**"Vedada a reprodução total ou parcial deste documento sem autorização escrita do IJSN".**

## APRESENTAÇÃO

---

O presente trabalho, parte integrante do Projeto de Estruturação dos Municípios Recém-Criados do Espírito Santo (Convênio SEDES-IJSN), tem em vista apresentar proposta de delimitação dos perímetros urbanos do distrito sede e do distrito de São João de Viçosa do Município de Venda Nova do Imigrante.

O documento consta das seguintes partes:

Parte I - Conceituação;

Parte II - Aspectos Metodológicos;

Parte III - Anteprojeto de Lei de Perímetro Urbano

### PROPOSTA 1

. Anteprojeto de Lei do Perímetro Urbano do Distrito Sede e do Distrito de São João de Viçosa

### PROPOSTA 2

. Anteprojeto de Lei de Perímetro Urbano do Município de Venda Nova do Imigrante.

PARTE I

---

CONCEITUAÇÃO

## CONCEITUAÇÃO

---

Este item objetiva apresentar algumas possibilidades da utilização do perímetro urbano na solução de determinados problemas urbanos, analisando, para tanto, as suas características gerais, os seus objetivos, além de algumas considerações quanto aos seus aspectos operacionais e legais.

O regime urbanístico municipal brasileiro baseia-se na delimitação de três tipos de zona: **urbana**, área que se caracteriza pela existência de edificações e equipamentos destinados à habitação, comércio ou indústria; **zona de expansão urbana**, que se define como área reservada para a futura ocupação urbana, e **zona rural**, área não sujeita às normas edilícias e urbanísticas municipais, sendo sua utilização regulamentada pela União. O instrumento legal definidor destas zonas é a lei de perímetro urbano.

A delimitação do perímetro urbano, quanto aos aspectos puramente tributários, tem por objetivo atender à necessidade de determinação das propriedades que estão sujeitas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU - de competência do Município) e ao Imposto Territorial Rural (ITR - de competência da União). Entretanto, é importante ressaltar, que para a determinação da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano é necessário que o imóvel esteja localizado dentro da zona urbana ou de expansão urbana e que sua utilização seja para fins urbanos (habitação, comércio ou indústria).

Paralelamente aos aspectos relativos à tributação, outras utilidades na aplicação do perímetro urbano podem ser arroladas

no sentido do atendimento às necessidades de planejamento, de ordenação e de racionalização da ocupação do território, uma vez que somente é admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana (Art. 3º Lei Federal 6766/79).

A correta delimitação do perímetro urbano, nos casos de inclusão de zonas de expansão, evita a ocupação de áreas inadequadas, ao mesmo tempo que possibilita às administrações municipais, o direcionamento da extensão das redes de equipamentos e serviços públicos.

Por fim, a aplicação do perímetro urbano não constitui por si só um instrumento eficaz de ordenação urbana, quando utilizado isoladamente. É preciso que as administrações municipais, além da delimitação do perímetro urbano, definam outros instrumentos legais, principalmente, a Lei de Parcelamento do Solo e o Código de Obras, entre outros, que possibilitem uma melhor utilização do espaço urbano, garantindo assim a qualidade de vida da população local.

PARTE II

---

ASPECTOS METODOLÓGICOS

## ASPECTOS METODOLÓGICOS

---

A antiga delimitação do perímetro urbano de Venda Nova do Imigrante, estabelecia uma área urbana (zona urbana e zona de expansão urbana) de 134,07ha, correspondente a cerca de 0,72% da superfície total do município, que possui 18,700ha. Verifica-se ainda que nesta delimitação, parte dos novos loteamentos e áreas desocupadas com nítidas tendências à expansão, encontram-se fora da área urbana<sup>1</sup>.

Visando a correção dos fatores acima relacionados, apresentamos duas propostas de atualização de perímetro urbano:

### PROPOSTA 1

A delimitação individualizada dos perímetros urbanos do distrito sede e do distrito de São João de Viçosa, tendo como preocupação básica a racionalização do espaço urbano, visando menores recursos administrativos.

- área urbana do distrito Sede = 574,64ha
- área urbana do distrito de São João de Viçosa = 168,83ha

### PROPOSTA 2

A delimitação de um só perímetro, englobando o distrito sede e o distrito de São João de Viçosa. Tal proposta se justifica caso se confirme à curto prazo, a ocupação de vazios intersticiais entre as áreas urbanas reais dos dois distritos.

- área urbana municipal = 836,4ha

---

<sup>1</sup>As áreas efetivamente ocupadas correspondem à 123,84ha e 8,75ha para os distritos Sede e São João de Viçosa, respectivamente.

Na identificação das áreas urbanas levou-se em conta principalmente os aspectos físicos que condicionam a ocupação e a implantação de infra-estrutura, tais como:

- áreas com declividade inferior a 30%;
- áreas com drenagem natural e capacidade de suporte a fundação de edificações;
- tendências de expansão observadas.

Foram considerados, ainda, dados demográficos quanto à população atual, projeção de população por um período aproximado de 10 anos, lote médio e média de pessoas por família.

Nas duas propostas, optou-se pela delimitação das áreas urbanas sem distinção entre zona urbana e de expansão urbana.

PARTE III

---

PROJETO DE LEI

PROPOSTA I

---

## PROJETO DE LEI

DELIMITA OS PERÍMETROS URBANOS DO DISTRITO SEDE E DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam delimitadas as áreas urbanas do Distrito Sede e do Distrito de São João de Viçosa, Município de Venda Nova do Imigrante, conforme descritos no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbanas e de expansão urbana dos distritos referidos no caput deste artigo, estão contidas e delimitadas pelos perímetros urbanos definidos nesta Lei.

§ 2º - Os mapas utilizados para estas delimitações, fazem parte desta Lei.

**Art. 2º** - A descrição dos pontos e das linhas que caracterizam os perímetros urbanos dos distritos referidos no Art. 1º, estão relacionados nos seguintes quadros:

- a) Quadro I: Perímetro Urbano do Distrito Sede;
- b) Quadro II: Perímetro Urbano do Distrito de São João de Viçosa.

QUADRO I - PROPOSTA I  
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado no entroncamento do acesso à propriedade da família Sossai com a rodovia BR-262.	De 1-2 O caminhamento segue pelo acesso à propriedade da família Sossai, percorrendo uma distância de aproximadamente 100 metros.
02	Ponto situado no acesso à propriedade da família Sossai, distando aproximadamente 100 metros do entroncamento deste com a rodovia BR-262.	De 2-3 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia BR-262, mantendo uma faixa de aproximadamente 100 metros até a altura da confluência do rio São João de Viçosa com o córrego Santo Antônio.
03	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262, na altura da confluência do rio São João de Viçosa com o córrego Santo Antônio, distando aproximadamente 100 metros desta rodovia.	De 3-4 O caminhamento segue perpendicularmente à rodovia BR-262, na direção NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 160 metros.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
04	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262, na altura da confluência do rio São João de Viçosa com o córrego Santo Antônio, distando aproximadamente 260 metros desta rodovia.	De 4-5 O caminhamento segue paralelamente ao leito do rio São João de Viçosa, mantendo uma faixa de aproximadamente 200 metros até encontrar o antigo acesso à Lavrinha.
05	Ponto situado no antigo acesso à Lavrinha distando aproximadamente 200 metros do encontro deste acesso com o rio São João de Viçosa.	De 5-6 O caminhamento segue pelo antigo acesso à Lavrinha até o tangenciamento deste com o remanescente de mata Atlântica, situada na propriedade de Vicente Zandonadi.
06	Ponto situado no tangenciamento do antigo acesso à Lavrinha com o remanescente de mata Atlântica, situado na propriedade de Vicente Zandonadi, distando aproximadamente 70 metros, em linha reta do rio São João de Viçosa.	De 6-7 O caminhamento segue contornando o remanescente de mata Atlântica, situado na propriedade de Vicente Zandonadi, no sentido NO até encontrar a divisa entre esta propriedade e a de Benito Caliman.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
07	Ponto situado na divisa da propriedade de Vicente Zandonadi e a propriedade de Benito Caliman, distando aproximadamente 250 metros em linha reta da estrada para Lavrinha.	De 7-8 O caminhamento segue pela divisa da propriedade de Vicente Zandonadi e a propriedade de Benito Caliman até encontrar o córrego Lavrinha.
08	Ponto situado no encontro da divisa da propriedade de Vicente Zandonadi e a propriedade de Benito Caliman com o córrego Lavrinha.	De 8-9 O caminhamento segue pelo leito do córrego Lavrinha até a sua confluência com o rio São João de Viçosa.
09	Ponto situado na confluência do Córrego Lavrinha com o rio São João de Viçosa.	De 9-10 O caminhamento segue pelo leito do rio São João de Viçosa, até a altura do posto Jaguaré, na rodovia BR-262.
10	Ponto situado no encontro do leito do rio São João de Viçosa com a perpendicular à rodovia BR-262, na altura do posto Jaguaré.	De 10-11 O caminhamento segue perpendicularmente à rodovia BR-262, na direção SE, até a altura do posto Jaguaré, percorrendo uma distância de aproximadamente 450 metros.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
11	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262, na altura do posto Jaguaré, <u>dis</u> tando aproximadamente 350 metros desta <u>ro</u> dovia.	De 11-12 O caminhamento segue paralelamente aos eixos da Rodovia BR-262 e da Rodovia ES-166, mantendo uma faixa de aproxima <u>da</u> mente 350 metros até encontrar o <u>pro</u> longamento da rua da Cadeia I.
12	Ponto situado no prolongamento da rua da Cadeia I, distando aproximadamente 350 <u>me</u> tros do entroncamento desta rua com a <u>ro</u> dovia ES-166.	De 12-13 O caminhamento segue pelo prolongamento da rua da Cadeia I, na direção <u>SO</u> , <u>per</u> correndo uma distância de aproxima <u>da</u> mente 250 metros.
13	Ponto situado no prolongamento da rua da Cadeia I, distando aproximadamente 600 <u>me</u> tros do entroncamento desta rua com a <u>ro</u> dovia ES-166.	De 13-14 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia ES-166, mantendo uma faixa de aproximadamente 600 metros até encontrar o prolongamento da rua São Cristóvão.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
14	Ponto situado no prolongamento da rua São Cristóvão, distando aproximadamente 600 metros do entroncamento desta rua com a Rodovia ES-166.	De 14-15 O caminhamento segue pelo prolongamento da rua São Cristóvão, na direção NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 250 metros.
15	Ponto situado no prolongamento da rua São Cristóvão distando aproximadamente 350 metros do entroncamento desta rua com a rodovia ES-166.	De 15-16 O caminhamento segue paralelamente à rodovia ES-166, mantendo uma faixa de aproximadamente 350 metros, percorrendo uma distância aproximada de 3.900 metros do entroncamento desta rodovia com a rodovia BR-262.
16	Ponto situado na perpendicular à rodovia ES-166, distando aproximadamente 350 metros desta rodovia.	De 16-17 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia ES-166, na direção NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 700 metros.
17	Ponto situado na perpendicular à rodovia ES-166, distando aproximadamente 350 metros desta rodovia.	De 17-18 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia ES-166, mantendo uma faixa de aproximadamente 350 metros até encontrar a rodovia BR-262.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
18	Ponto situado na rodovia BR-262, no sentido Venda Nova do Imigrante - Vitória, distando aproximadamente 350 metros do entroncamento desta rodovia com a rodovia ES-166.	De 18-01 O caminhamento segue pelo eixo da rodovia BR-262, no sentido Venda Nova do Imigrante - Vitória, até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito.

QUADRO II - PROPOSTA I  
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado no entroncamento do acesso à escola Alto São João de Viçosa com a rodovia BR-262.	De 1-2 O caminhamento segue pelo acesso a escola Alto São João de Viçosa, percorrendo uma distância de aproximadamente 500 metros da rodovia BR-262.
02	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262, na altura do entroncamento desta rodovia, com o acesso a escola Alto São João de Viçosa.	De 2-3 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia BR-262, mantendo uma faixa de aproximadamente 350 metros.
03	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262, distando aproximadamente 350 metros desta rodovia.	De 3-4 O caminhamento segue perpendicularmente à rodovia BR-262, percorrendo uma distância de aproximadamente 350 metros.
04	Ponto situado na ponte sobre o rio São João de Viçosa na rodovia BR-262, sentido Venda Nova do Imigrante - Belo Horizonte.	De 4-5 O caminhamento segue pelo leito do rio São João de Viçosa percorrendo uma distância de aproximadamente 400 metros.

continua

Continuação

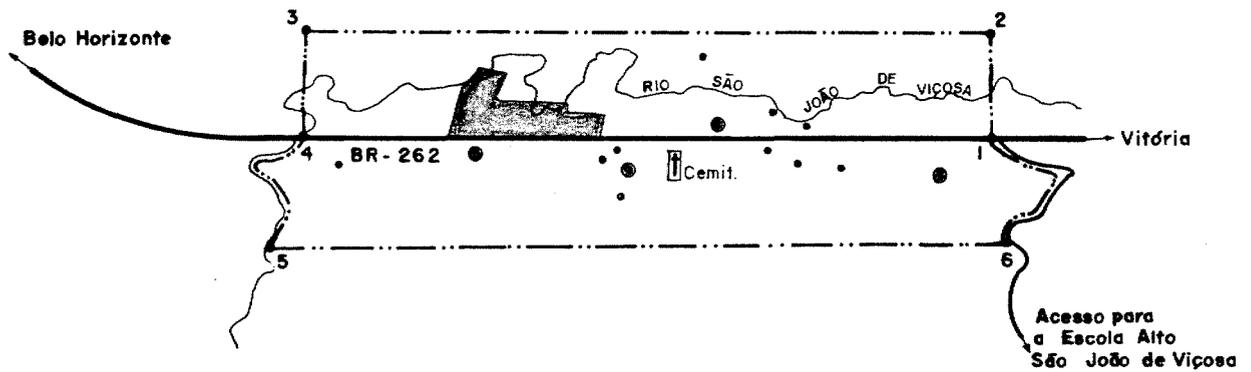
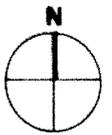
PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
05	Ponto situado no leito do rio São João de Viçosa, distando aproximadamente 400 metros do eixo da rodovia BR-262.	De 5-6 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia BR-262, mantendo uma faixa de aproximadamente 350 metros, até encontrar o acesso à escola Alto São João de Viçosa.
06	Ponto situado no acesso à escola Alto São João de Viçosa, distando aproximadamente, 500 metros do entroncamento deste acesso, com a rodovia BR-262.	De 6-1 O caminhamento segue pelo acesso à escola Alto São João de Viçosa até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito.

**Art. 3º** - Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos e condomínios para fins urbanos quando a totalidade da área a ser parcelada ou edificada estiver dentro dos perímetros urbanos, definidos nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante,

PREFEITO MUNICIPAL



**LEGENDA:**

- PERÍMETRO URBANO
-  MANCHA URBANA
- OCUPAÇÃO ESPARSA



**instituto  
jones  
dos  
santos  
neves**

CONVÊNIO

**COPLAN - IJSN**

PROJETO

**ESTRUTURAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
RECÉM-CRIADOS DO ES.**

OBS:

ASSUNTO

**Perímetro Urbano do Distrito  
de São João de Viçosa**

Nº PRANCHA

RESP. TÉCNICO

DESENHISTA

CREA

VISTC

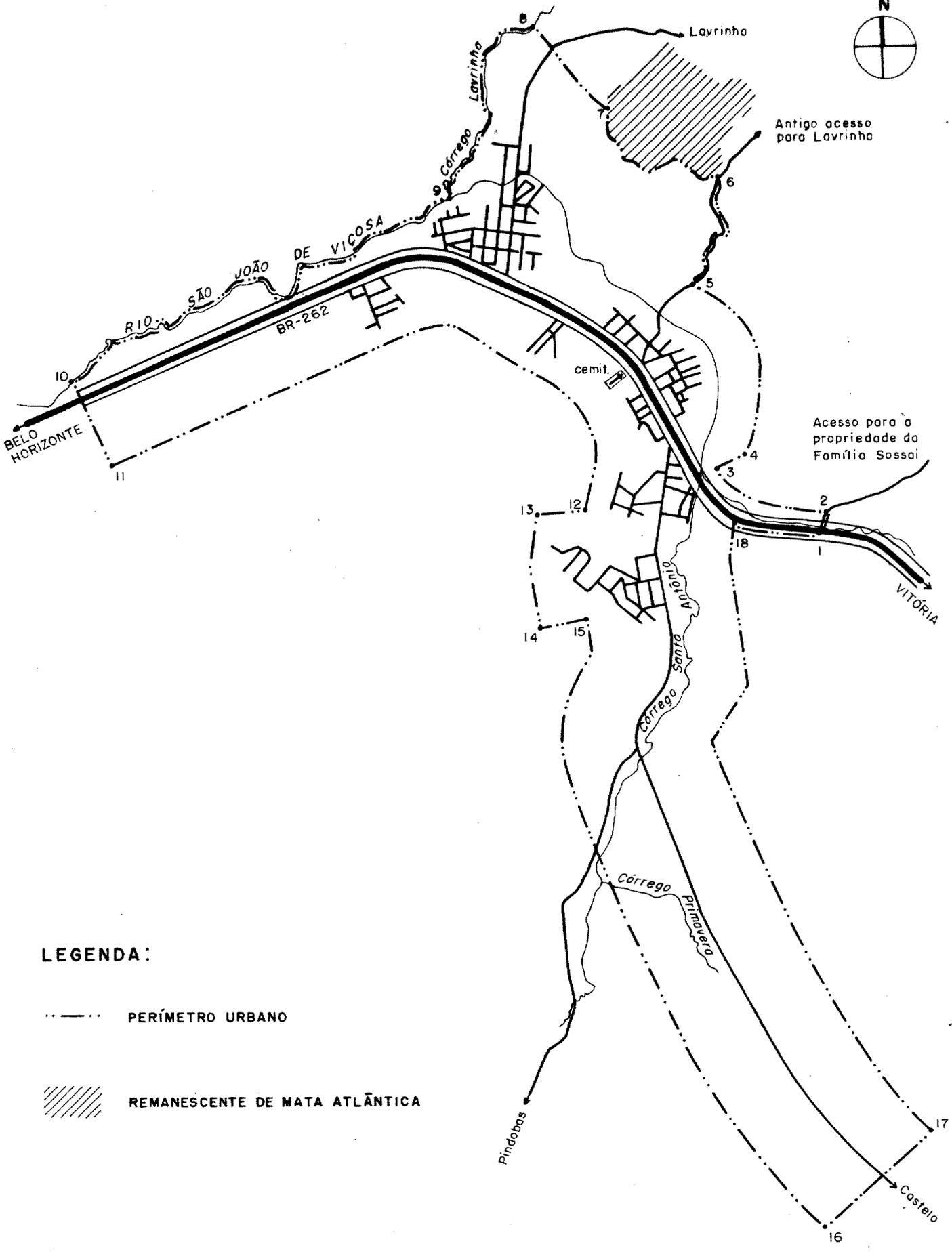
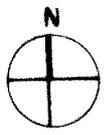
DATA

ESCALA

**SET. / 91**  
**1/25000**

**2**

**JAIRO**



**LEGENDA:**

- PERÍMETRO URBANO
- //// REMANESCENTE DE MATA ATLÂNTICA



CONVÊNIO **COPLAN - IJSN**

PROJETO **ESTRUTURAÇÃO DOS MUNICÍPIOS RECÉM-CRIADOS DO ES.**

OBS

ASSUNTO **Perímetro Urbano do Distrito Sede**

LOCAL **VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

RESP TÉCNICO	ÁREA	DATA
DESENHISTA	INSTR	11/25000

SE PRANCHAS **1**

PROPOSTA II

---

## PROJETO DE LEI

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica delimitada a área urbana do Município de Venda Nova do Imigrante, conforme descrito no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - A zona urbana e de expansão urbana do distrito referido no caput deste artigo, está contida e delimitada pelo perímetro urbano definido nesta Lei.

§ 2º - O mapa utilizado para esta delimitação, faz parte desta Lei.

**Art. 2º** - A descrição do ponto e da linha que caracteriza o perímetro urbano é a seguinte:

QUADRO I - PROPOSTA II

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE/SÃO JOÃO DE VIÇOSA

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado no entroncamento do acesso à propriedade da família Sossai com a rodovia BR-262.	De 1-2 O caminhamento segue pelo acesso à propriedade da família Sossai, percorrendo uma distância de aproximadamente 100 metros.
02	Ponto situado no acesso à propriedade da família Sossai, distando aproximadamente 100 metros do entroncamento deste, com a rodovia BR-262.	De 2-3 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia BR-262, mantendo uma faixa de aproximadamente 100 metros, até a altura da confluência do rio São João de Viçosa com o córrego Santo Antônio.
03	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262, na altura da confluência do rio São João de Viçosa com o córrego Santo Antônio, distando aproximadamente 100 metros desta rodovia.	De 3-4 O caminhamento segue pela perpendicular à rodovia BR-262, na direção NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 160 metros.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
04	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262, na altura da confluência, do rio São João de Viçosa com o córrego Santo Antônio, distando aproximadamente 260 metros desta rodovia.	De 4-5 O caminhamento segue paralelamente ao leito do rio São João de Viçosa, mantendo uma faixa de aproximadamente 200 metros até encontrar o antigo acesso à Lavrinha.
05	Ponto situado no antigo acesso à Lavrinha distando aproximadamente 200 metros do entroncamento deste acesso com o rio São João de Viçosa.	De 5-6 O caminhamento segue pelo antigo acesso à Lavrinha até o tangenciamento deste com o remanescente de mata Atlântica situado na propriedade de Vicente Zandonadi.
06	Ponto situado no tangenciamento do antigo acesso à Lavrinha com o remanescente de mata Atlântica situado na propriedade de Vicente Zandonadi, distando aproximadamente 70 metros em linha reta do rio São João de Viçosa.	De 6-7 O caminhamento segue contornando o remanescente de mata Atlântica situado na propriedade de Vicente Zandonadi, no sentido NO, até encontrar a divisa entre esta propriedade e a de Benito Caliman.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
07	Ponto situado na divisa da propriedade de Vicente Zandonadi e a propriedade de Benito Caliman, distando aproximadamente 250 metros em linha reta da estrada para Lavrinha.	De 7-8 O caminhamento segue pela divisa da propriedade de Vicente Zandonadi e a propriedade de Benito Caliman até entrar o Córrego Lavrinha.
08	Ponto situado no encontro da divisa de propriedade de Vicente Zandonadi e a propriedade de Benito Caliman com o córrego Lavrinha.	De 8-9 O caminhamento segue pelo leito do córrego Lavrinha até a sua confluência com o rio São João de Viçosa.
09	Ponto situado na confluência do córrego Lavrinha com o rio São João de Viçosa.	De 9-10 O caminhamento segue pelo leito do rio São João de Viçosa, até a altura do posto Jaguaré na rodovia BR-262.
10	Ponto situado no encontro do leito do rio São João de Viçosa com a perpendicular à rodovia BR-262, na altura do posto Jaguaré.	De 10-11 O caminhamento segue perpendicularmente à rodovia BR-262, na direção NO, percorrendo uma distância de aproximadamente 250 metros.

continua

Continua

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
11	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262, na altura do posto Jaguaré, distando aproximadamente 140 metros do eixo desta rodovia.	De 11-12 O caminhamento segue paralelamente à rodovia BR-262, mantendo uma faixa de aproximadamente 350 metros até encontrar a perpendicular a rodovia BR-262 na altura da ponte sobre o rio São João de Viçosa nesta rodovia.
12	Ponto situado na perpendicular à rodovia BR-262 na altura da ponte sobre o rio São João de Viçosa nesta rodovia.	De 12-13 O caminhamento segue perpendicularmente à rodovia BR-262, no sentido Norte-Sul percorrendo uma distância de aproximadamente 350 metros.
13	Ponto situado na ponte sobre o rio São João de Viçosa na rodovia BR-262.	De 13-14 O caminhamento segue pelo leito do rio São João de Viçosa percorrendo uma distância de aproximadamente 400 metros.
14	Ponto situado no leito do rio São João de Viçosa distando aproximadamente 400 metros do eixo da rodovia BR-262.	De 14-15 O caminhamento segue paralelamente aos eixos da rodovia BR-262 e da rodovia ES-166, mantendo uma faixa de aproximadamente 350 metros até encontrar o prolongamento da rua Cadeia I.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
15	Ponto situado no prolongamento da rua da Cadeia I, distando aproximadamente 350 metros do entroncamento desta rua com a rodovia ES-166.	De 15-16 O caminhamento segue pelo prolongamento da rua da Cadeia I, na direção SO, percorrendo uma distância de aproximadamente 250 metros.
16	Ponto situado no prolongamento da rua da Cadeia I, distando aproximadamente 600 metros do entroncamento desta rua com a rodovia ES-166.	De 16-17 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia ES-166, mantendo uma faixa de aproximadamente 600 metros até encontrar o prolongamento da rua São Cristóvão.
17	Ponto situado no prolongamento da rua São Cristóvão, distando aproximadamente 600 metros do entroncamento desta rua com a rodovia ES-166.	De 17-18 O caminhamento segue pelo prolongamento da rua São Cristóvão, na direção NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 250 metros.
18	Ponto situado no prolongamento da rua São Cristóvão distando aproximadamente 350 metros do entroncamento desta rua com a rodovia ES-166.	De 18-19 O caminhamento segue paralelamente à rodovia ES-166, mantendo uma faixa de aproximadamente 350 metros, percorrendo uma distância aproximada de 3.900 metros do entroncamento desta rodovia com a rodovia BR-262.

continua

Continuação

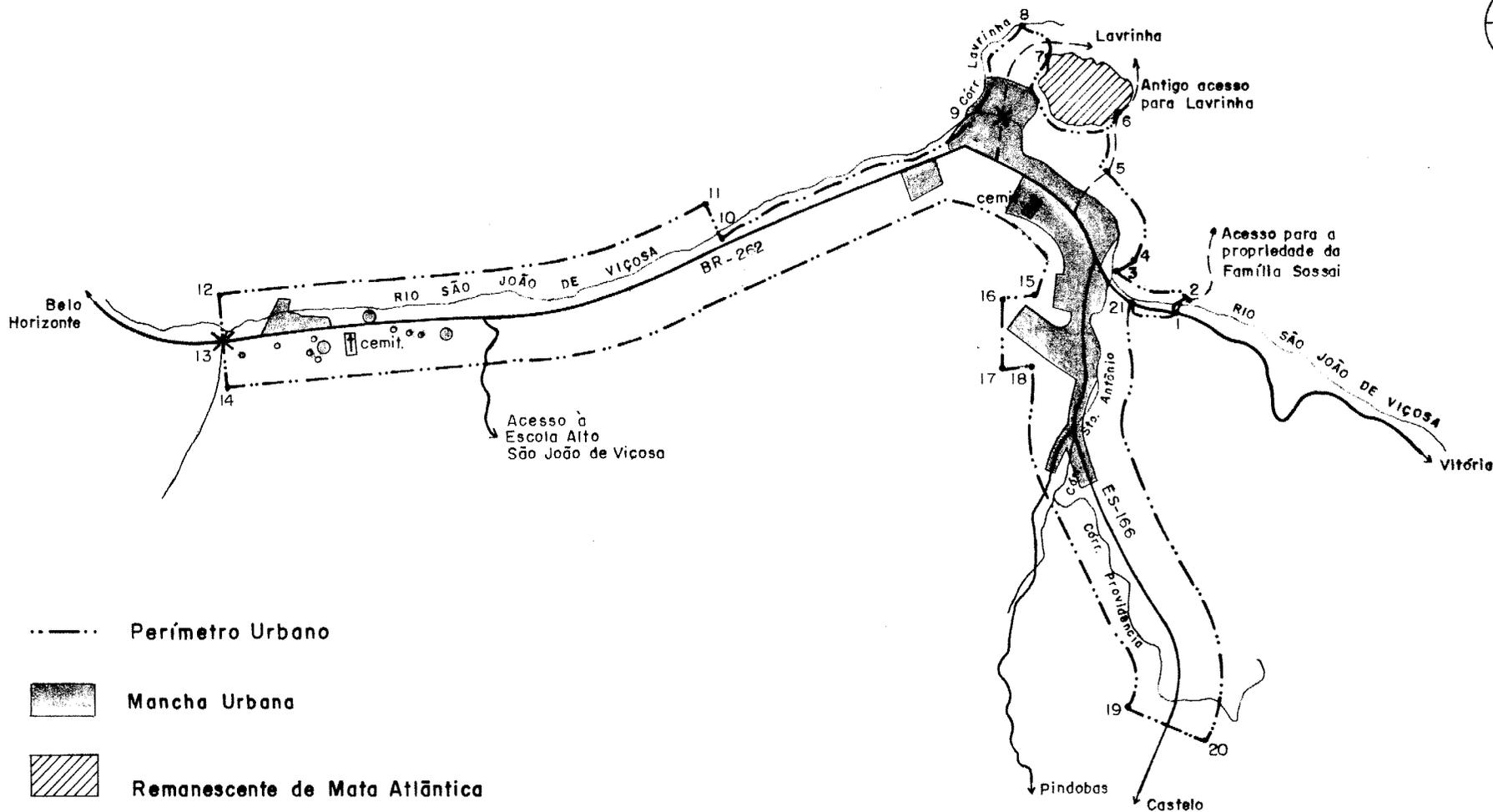
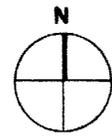
PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
19	Ponto situado na perpendicular à rodovia ES-166, distando aproximadamente 350 metros desta rodovia.	De 19-20 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia ES-166, na direção NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 700 metros.
20	Ponto situado na perpendicular à rodovia ES-166, distando aproximadamente 350 metros desta rodovia.	De 20-21 O caminhamento segue paralelamente ao eixo da rodovia ES-166, mantendo uma faixa aproximadamente de 350 metros até encontrar a rodovia BR-262.
21	Ponto situado na rodovia BR-262, no sentido Venda Nova do Imigrante - Vitória, distando aproximadamente 350 metros do entroncamento desta rodovia com a rodovia ES-166.	De 21-1 O caminhamento segue pelo eixo da rodovia BR-262, no sentido Venda Nova do Imigrante - Vitória, até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito.

**Art. 3º** - Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos e condomínios para fins urbanos quando a totalidade da área a ser parcelada ou definida estiver dentro do perímetro urbano, definido nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante,

PREFEITO MUNICIPAL



--- Perímetro Urbano

■ Mancha Urbana

▨ Remanescente de Mata Atlântica

Fonte: IBGE

CARTA DO BRASIL (Conceição do Castelo - Folha-SF-24-V-A-II-4)



CONVÊNIO **COPLAN - IJSN**

PROJETO  
**ESTRUTURAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
RECÉM-CRIADOS DO ES**

OBS  
ASSUNTO  
**Perímetro Urbano do Distrito  
Sede/São João de Viçosa**

LOCAL  
**Venda Nova do Imigrante**

RESPOSTA TÉCNICO  
DESENHISTA **VANIA**

CREA  
VISTC

DATA  
**FEV/91**

ESCALA  
**1/50000**

Nº PRANCHA

1

